O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 063/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção **à Comunidade Bethânia – Recanto Irati.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção **à Comunidade Bethânia – Recanto Irati**., no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o executivo a abrir no Orçamento de 2017 um crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000			SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000			FMAS–DEP GES CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESP	
10.002.08.244.2401.2.234			APOIO A ENTID SOCIOASSIST NÃO GOVERNAM	
527	33.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES **SOCIAIS**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do credito autorizado conforme o artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000			SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000			DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.124			PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS	
469	31.90.11.00.00	1000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**R$ 30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de abril de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 063/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção **à Comunidade Bethânia – Recanto Irati.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção **à Comunidade Bethânia – Recanto Irati,**, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O presente valor refere-se à concessão de subvenção para **à Comunidade Bethânia – Recanto Irati**, e tem por objetivo dar cobertura às despesas de manutenção da entidade que acolhe e dá assistência as pessoas dependentes de álcool e outras drogas que se encontram em situação de vulnerabilidade social; de ampliar o número de acolhidos para atender a grande demanda em fila de espera por uma vaga; de desenvolver ações preventivas ao uso de drogas.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal